

LEI Nº 0.288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.958

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a despende até a quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) com os festejos de recepção do Sr. Presidente da República, motivo de insigne importância.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente do artigo primeiro, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de novembro de 1.958.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO**